LEI MUNICIPAL Nº 2.153, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO, de Nova Bassano, RS; autoriza repasse financeiro e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Municipal Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Nova Bassano, RS, com o objetivo de propiciar aquisição de um microcomputador completo, móveis e eletrodomésticos e, ainda, realizar reforma geral na viatura utilizada pela Brigada Militar deste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos ao Conselho Municipal Pró Segurança Pública – CONSEPRO, de Nova Bassano, RS, até o montante de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) como participação do Município na consecução dos objetivos descritos no art. 1º.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal a minuta do Convênio a ser firmado e o Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 4º. O CONSEPRO deverá apresentar Plano de Trabalho, do valor a ser repassado, como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Além do Plano de Trabalho, o CONSEPRO deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5º. A contrapartida se efetuará mediante a agilização no atendimento da Brigada ao munícipe, através da reforma da viatura utilizada pelo efetivo, uma vez que a mesma estará em melhores condições de uso. E com a aquisição de um microcomputador irá melhorar a qualidade do serviço burocrático.

Art. 6º. Ficará a cargo da Secretaria da Administração a fiscalização da correta aplicação dos recursos a serem repassados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

06.181.0033.1171 - Convênio com o CONSEPRO.

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.99.00 - Outras Instituições Privadas

Art. 9º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos treze dias do mês de janeiro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antonio Dall'Agnol

Sec. Municipal da Administração